



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 67440.007889/2023-42

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA 046/GAPDF-
HFAB/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE
BRASILIA E A EMPRESA CSN
CONSTRUÇÕES LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE BRASÍLIA-HFAB**, situado na área militar do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0067-37, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int**, portador da Carteira Funcional 1856472, nomeado pela Portaria HFAB nº 72/ACI, de 20 de maio de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0177-71, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233, de 06 de dezembro de 2022, e a empresa **CSN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.384/0001-02, sediada na QS 01, rua 210, lotes 34/36 Torre, 02 Sala, 701 Edifício LED, Águas Claras, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. FULVIO NEIVA SILVA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67440.007889/2023-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência por mais **139 (cento e trinta e nove) dias corridos**, a partir de 09/12/2024 até 27/04/2025.

1.1.2. **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução do Contrato por mais **139 (cento e trinta e nove) dias corridos**, a partir de 12/11/2024 até 30/03/2025.

1.1.3. **ACRÉSCIMO quantitativo e qualitativo** equivalente a **17,09%** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 14.133, de 2021.

1.1.4. **SUPRESSÃO quantitativa e qualitativa** equivalente a **16,79%** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 14.133, de 2021.

1.2. O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária atualizada, anexos a este instrumento, são partes integrantes deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com as alterações, o valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 8.634,31 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 2.953.998,30 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**.

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3 O valor do presente termo aditivo foi calculado com o desconto global obtido na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/120096
- II) Fonte de recursos: 1050A00008
- III) Programa de trabalho: 168913
- IV) Elemento de despesa: 339039
- V) Nota de empenho: 2023NE002190

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada aos novos prazos contratuais e mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília-DF, Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

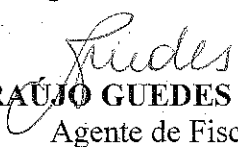

DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:


Sr. FULVIO NEIVA SILVA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RICARDO VARELA DE ARAÚJO FILHO 1º Ten Int
Agente de Controle Interno


ANA CRISTINA DE ARAÚJO GUEDES SOARES Ten Cel QOFARM HOSP
Agente de Fiscalização